



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12, com sede na Rua Astrogildo Machado, Nº 01 bairro Vila Canadá em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 782.803.353-87, RG nº 000014413393-8, e-mail: jreletronicos2023@hotmail.com, TEL: (99) 98437-9370, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 37/2024, Processo Administrativo 1.072/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	----	-----	-------	--------	---------	----------

JR ELETRONICOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4968623600011
2

Assinado de forma digital
por JR ELETRONICOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:49686236000112
Dados: 2024.08.09
14:55:48 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



2	<p>COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO: Processador Intel® Core™ i5-2500 3.3GHz; Memória de 8 GB DDR4; SSD de 480GB; Placa-Mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 500w ATX; Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 630 (provido pelo processador); Monitor 19 polegadas; Mouse com fio; Teclado com fio; Com Nobreak e Gabinete. Fonte Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na Vertical ou Horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>	10	UND	CORE I5 4590 8GB 480GB SSD-BRX	CORE I5 4590 8GB 480GB SSD-BRX	R\$ 1.659,00	16.590,00
3	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i3-10110U Processor (2.10 GHz up to 4.10 GHz 4 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 240 GB, 4GB de Memória, tela de 15.6 Polegadas, Teclado deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); Interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 Fêmea e Wifi Padrão IEEE 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port, Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>	5	UND	LENOVO IDEAPAD 31 I3 4GB 256GB SSD W11	LENOVO IDEAPAD 31 I3 4GB 256GB SSD W12	R\$ 2.313,00	11.565,00
4	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i5-1135G7 Processor (2.40 GHz up to 4.20 GHz 8 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 480 GB, 8GB de Memória, Tela de 15.6 Polegadas, Teclado deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e</p>	5	UND	IDEAPAD Li-15 1235U LENOVO	IDEAPAD Li-15 1235U LENOVO	R\$ 2.685,00	13.425,00

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 Fls nº 1581
 Processo nº 1092
 Assinatura

	botão de rolagem (SCROLL); Interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 Fêmea e Wifi Padrão IEEE 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.						
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK: Tanque de tinta colorido, wireless, bivolt, sem fio. Digitaliza, cópia e imprime, com conexão USB e WI-FI integrado. Sistemas Operacionais: Windows Vista®/ Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 2016/7, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8. Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso:3,9 kg. Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS. Garantia de 12 meses.	10	UND	EPSON L3250	EPSON L3250	R\$ 877,39	8.773,90
7	2" Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário de 3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptic: Até 600 x 600 dpi, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Alimentação: 110V, Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux Sistema Operacional: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux Cabo USB: USB 2.0, Conteúdo da Embalagem: ADS-2200, Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto.	2	UND	BROTHER ADS-3100	BROTHER ADS-3100	R\$ 1.695,80	3.391,60
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 7 FOLHAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 33,00cm, COMPRIMENTO 33,00cm, LARGURA 18,00cm, PESO LIQUIDO 1,72kg, PRODUTO Fragmentadora de Papel até 7 Folhas.	2	UND	MULTILASER OF009	MULTILASER OF009	R\$ 284,43	568,86

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



10	FONTE ATX 12V V2.3, PFC Passive PFC, Max. Capacidade de Saída 230W, Normal Potência de entrada normal 100-260Vac, Corrente de entrada 7A max., Frequência de entrada 50~60Hz, Dimensão (W x L x H) 150x140x85mm, Dimensão ventilador 80mm, Sinal de Power Good l 100-500ms, Tempo de espera >16ms, MTBF 100,000 Hours, Proteção OPP, OCP, proteção contra curto-circuito, proteção contra sobrecarga, proteção contra raios, Certificação CE/CB/LVD/ROHS, Conectores 1x M/B 20+4 Pin, 1x CPU 4 Pin, 2x SATA, 2x MOLEX 4PIN (IDE).	3	UND	FONTE DUEX DX230SE 230W BIVOLT	FONTE DUEX DX230SE 230W BIVOLT	R\$ 55,00	165,00
14	TECLADO SEM FIO	5	UND	TECLADO SEM FIO LOGITEC H K270,MUL TIMIDIA, UNIFYIN G,ABNT2 GO	TECLADO SEM FIO LOGITECH K270,MUL TIMIDIA,U NIFYING,A BNT2 GO	R\$ 44,83	224,15
15	ADAPTADOR WIRELESS	5	UND	INTELBR AS IWA 3001	INTELBRA S IWA 3001	R\$ 41,79	208,95
16	ADAPTADOR DE REDE	5	UND	ADAPTA DOR HP DHC-CT101 USB-A 3.0 PARA RJ-45 AZUL GO	ADAPTA DOR HP DHC-CT101 USB-A 3.0 PARA RJ-45 AZUL GO	R\$ 34,72	173,60
19	MEMÓRIA DDR3 2GB	5	UND	KINGSTO N KVR1333 D3N9/2G	KINGSTON KVR1333D 3N9/2G	R\$ 49,88	249,40
20	MEMÓRIA DDR3 4GB	5	UND	KINGSTO NN600	KINGSTON N600	R\$ 49,88	249,40
25	HD EXTERNO DE 1000GB	5	UND	KROSS 10TB USB 3.1 KE-HD10E	KROSS 10TB USB 3.1 KE-HD10E	R\$ 332,90	1.664,50

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
 nº 1583
 Processo nº 1092
 Assinatura

26	SSD DE 120GB	5	UND	SATA ASU650SS 120GB	SATA ASU650SS 120GB	R\$ 65,59	327,95
27	SSD DE 240GB	5	UND	ALLTEK 2.5 SATA III	ALLTEK 2.5 SATA III	R\$ 150,00	750,00
28	SSD DE 480GB	5	UND	ALLTEK 2.5 SATA III	ALLTEK 2.5 SATA III	R\$ 200,00	1.000,00
31	PENDRIVE DE 64GB	5	UND	SANDISK ULTRA SHIFT 3.0	SANDISK ULTRA SHIFT 3.0	R\$ 32,00	160,00
32	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	5	UND	CABO DE FORÇA 1,80M CP 10ª	CABO DE FORÇA 1,80M CP 10ª	R\$ 8,00	40,00
33	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA	5	UND	CABO DE FORÇA 1,80M CP 10ª	CABO DE FORÇA 1,80M CP 10ª	R\$ 6,90	34,50
34	CABO USB PARA IMPRESSORA	5	UND	KROSS AM/BM 2,0, 1,80 METROS KE- CBS0108 PRETO	KROSS AM/BM 2,0, 1,80 METROS KE- CBS0108 PRETO	R\$ 6,90	34,50
35	CARREGADOR PARA NOTEBOOK	5	UND	FONTE KROSS UNIVERS AL AC ADAPTER 90W-KE- AUC90W GO	FONTE KROSS UNIVERSA L AC ADAPTER 90W-KE- AUC90W GO	R\$ 90,26	451,30
36	BATERIA PARA NOBREAK DE 12V 9.0AH	5	UND	INTELBR AS XB1290	INTELBR S XB1290	R\$ 143,87	719,35
37	REFIL DE TINTA EPSON 504 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	20	UND	REFIL TINTA EPSON T504 PRET O	REFIL TINTA EPSON T504 PRET O	R\$ 37,47	749,40

Assinatura

J



38	REFIL DE TINTA EPSON 504 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	20	UND	KORA 504 PRETO	KORA 504 PRETO	R\$ 11,90	238,00
39	REFIL DE TINTA EPSON 544 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	20	UND	EPSON T544120 PRETO	EPSON T544120 PRETO	R\$ 33,75	675,00
40	REFIL DE TINTA EPSON 544 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	20	UND	KORA 544	KORA 544	R\$ 12,00	240,00
41	REFIL DE TINTA EPSON 664 ECOTANK 4 CORES (ORIGINAL)	20	UND	REFIL TINTA EPSON T664120A L PRETO	REFIL TINTA EPSON T664120AL PRETO	R\$ 38,50	770,00
42	REFIL DE TINTA EPSON 664 ECOTANK 4 CORES (SIMILAR)	20	UND	KORA 664	KORA 664	R\$ 9,90	198,00
43	TONER HP 85A LASERJET PRETO - ORIGINAL	10	UND	85ª HP PRETO	85ª HP PRETO	R\$ 133,98	1.339,80
44	TONER HP 83A LASERJET PRETO - SIMILAR	10	UND	PREMIUM 83ª CF283A M127FN M125A M127 M225	PREMIUM 83ª CF283A M127FN M125A M127 M225	R\$ 48,32	483,20
45	TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (ORIGINAL)	70	UND	MFC-L2720DW BROTHER	MFC-L2720DW BROTHER	R\$ 134,23	9.396,10
46	TONER TN-2370 TN 2370 P/ BROTHER DCP 2540 2520 2360 2320 MFC-L2700 2720 2740 (SIMILAR)	70	UND	PREMIUM TP-TN2340	PREMIUM TP-TN2340	R\$ 48,00	3.360,00
48	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML-2165 2160 SCX-3405W 3400 (SIMILAR)	20	UND	PREMIUM D101S	PREMIUM D101S	R\$ 57,60	1.152,00
VALOR TOTAL							79.368,46

Assinatura

Assinatura



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 79.368,46 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos.)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Assinatura

Assinatura



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Assinatura

[Assinatura]



5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

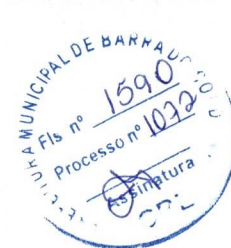
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Assinatura



- Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	SEC. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	Recursos ordinários



08.244.1018.2105.0000	2105	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	Recursos ordinários
-----------------------	------	-----------------------------	-----------	---------------------

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **pela Sr.(a) BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, servidora designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

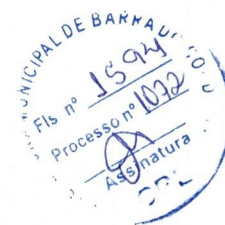
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

JR ELETRONICOS Assinado de forma digital
COMERCIO E por JR ELETRONICOS
SERVICOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:4968623600011 LTDA:49686236000112
2 Dados: 2024.08.09
15:02:55 -03'00'

JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº 49.686.236/0001-12
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Gencina CPF 624594793-60
2 João Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-44



EXTRATO DE CONTRATO nº 296/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12**. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 55.424,55 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.)**. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 297/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12**. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 79.368,46 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos.)**. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 298/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 32.464,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 299/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12**. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 245.536,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: UFFWXBYSZ14ZKD1724086733CI5PAGTS3

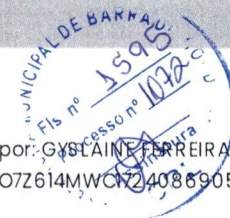
EXTRATO DE CONTRATO nº 296/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO.1072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor: R\$ 55.424,55 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 51LQLZUA714BXL1724086880T4OYNVTFY

EXTRATO DE CONTRATO nº 297/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO.1072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 79.368,46 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: I5RAT07Z614MWON24086905EJILEIZYL

EXTRATO DE CONTRATO nº 298/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO.1072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 32.464,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LAQMWQLSX14STEI724086929Z48JIZQ7P

EXTRATO DE CONTRATO nº 299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO.1072/2024 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 245.536,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: D99AFAMLCI4PXII724086955MRMFTH232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 21.982.891/0001-80. Contratante: através da secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: JOANICE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 304/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRÔNICO LTDA. inscrito no CNPJ nº 52.504.817/0001-09. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 271,20 (duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ nº 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 79.368,46 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de agosto de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 298/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.072/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 32.464,15 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de agosto de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação/Barra do Corda – MA.

O Elevador e seu Ascensorista Misterioso

Certamente há situações, ambientes e sensações que por Kafka em seu "O Processo" melhor já foram descritas, mas não posso me esquivar dessa voz que em mim fala e pede para ser escrito... F de repente fui empurrado por uma turba desavisada para o fundo de um elevador, queira eu dali sair, pois estava no andar que me cabia, contudo, aquele fluxo massivo me arrastou para onde não queria. Fosse apenas uma questão de subida ou descida, problema maior não haveria, sairia eu, pois, em qualquer um dos andares próximos, todavia e, mesmo por escadas, a meu lugar retornaria.

Mas bem ai, o que um mero sonho aparentemente poderia ter sido, mais e mais em algo apavorante se convertia. Logo notei que o botão de emergência ali não existia; o elevador todo rangia, enquanto vacilavam os cabos de sustentação daquela lata de sardinha. Não percebia de muita inteligência ou presciência prodigiosa com vistas a acertadamente concluir que coisa boa dali não adviria: um claustro, que deveria estar desativado, de súbito por uma multidão ser ocupado e por ela, para ali, eu com ela ser arrastado... Enfim, se há algo que apenas um louco, um incauto, um desavisado, um ignorante o faz, é crer poder inculme ficar após, à lei da gravidade, tê-la imprudentemente desafiado.

Imagine, assim, qual não foi o meu desespero diante de toda aquela surreal cena, ou seja, enquanto empurrado para ali eu era e ter todo o cenário de iminente desastre percebido, tentando gritar a manada acéfala que junto a mim já estava arrebanhada, alertando-a do suicídio para o qual todos se encaminhavam e, ainda, arrastavam-me, quando, então, e naquele preciso momento, vir a aparecer ali um tal misterioso

ascensorista aloprado vestido em toga, empurrando em minha boca uma mordaga lacerante, enquanto, como mantra, dizia e pela massa era repetido: - "Silêncio! É tudo isso pela democracia!". E pouco a pouco, no meio daqueles tantos, de uns e outros, meio que em seu tempo, escanmas dos olhos lhes saiam e, enfim, para eles mesmos aquela iminente tragédia se montava. A minha voz amordaçada, até então solitária, pouco a pouco ganhava fôlego de otimismo nos iniciais murmúrios dos demais que logo compreenderam a carnificina que se avizinhava: um alento! Um alívio! O surgir da esperança de retornar à segurança, crendo que, com o alerta de outros mais, o trolpel desviaria daquele elevador nos tiraria.

Porém, para minha surpresa indignada, vi um a um dos demais, que também perceberam a desgraça anunciada, serem pelo ascensorista amordaçados, amarrados e, no fundo do elevador, pisoteados, enquanto, com um sorriso sarcástico e com um olhar ensandecido, o seu outro repetia: - "Silêncio! É tudo isso pela democracia!". Na medida em que percebia desfalecer-me o brilho cândido de esperança e via, enfim, brotar uma paralisia resignada, o povareu mencecapto a seu turno, urrando no elevador que ali se fechava e sentindo o cheiro do sangue dos novos oprimidos que, no fundo do recinto, eram amordaçados e pisoteados, num frenesi somente visual visto em ataques de tubarões feridos de embarcação perdida, repetia: - "Calem, prendam e estolem a esses fascistas golpistas! Deixem trabalhar o nosso excelentíssimo e supremo Ascensorista Misterioso!" O elevador rangia. As luzes piscavam. A faísca faiscava. O cheiro de enxofre queimado

espalhava. A porta fechava. O supremo ascensorista sorria. A turba vibrava. O amordaçado se encolhia. E, ali do lado, muitos outros que já entendiam, deixaram-se ser conduzidos para o mesmo destino e, com ar de afetada prudência e sofisticação, torcendo o nariz com semblante de desprezo, diziam: - "Preito não me envolver nessas coisas..."

A luz do elevador, enfim, se apagou e antes que o breu dali tomasse conta, naquele momento de lusco fuscio em um cubículo escuro que vai sendo fechado, privando paulatinamente a entrada dos últimos raios da luz que lá fora ficou, pude, ainda, ver o brilho maligno e maroto no olhar daquele ascensorista. Escutei o seu gargalhar de deleite, espalhando-se pelo claustro, fazendo gelar de baixo à cima minha espinha. O populacho, a seu turno, como que saindo de um transe, espantado com o demoníaco e grotesco gorgolejo daquele Açougueiro Meftoso, silenciou seu requiem por um breve momento. E, num inesperado movimento, do elevador pulou fora o Ascensorista Maquiavélico, selando atrás de si, ao bater da porta, o destino não só daqueles oprimidos, como de toda aquela multidão que até então o ovacionara.

Tivesse sido apenas isso todo o ocorrido, certamente não haveria drama nas nuances de tal relato, mas entenda que, quando a porta foi se fechando, estavam ali eu, meu vizinho e meus parentes. Como também estavam o gerente do banco, a enfermeira, o motorista. Não escaparam do destino o netinho do general, o frentista. Segue a dona de casa, o estudante e o pintor. De igual modo o motoqueiro, o maloqueiro e meu professor. Estavam todos eles já abraçando-se ao padre e ao pastor. Choravam e tentavam

gritar por socorro um político menor e seu avô, sendo estes empurrados por um jornalista e o comentarista de futebol. Enquanto sorriam de modo histórico e aterrorizado o artista e o cantor, mas não eram só esses, vez que havia diversos outros experimentando na pele o pandemônio em que tudo se transformou. Logo estavam todos trancafiados; respiração ofegante; olhos arregalados; maxilares travados; semblantes de perplexidades; acotovelando-se em angústia naquele verdadeiro sarcófago de autoritarismo e que inesperadamente escuro e abafado ficou. Então, nos segundos seguintes aos derradeiros raios de luz extintos, todos ali trancafiados entenderam compartilhar do mesmo desfecho e, em sincronia não planejada, prenderam sua respiração como se um corpo só fossem. E tudo isso aquela turba percebeu naquele átimo de segundo de silêncio aturdido, quando a porta se fechou. O estalo de um cabo se partindo foi ouvido, seguido daquele frio na barriga que todos sentimos no preciso momento no qual o mundo pareceu ficar sem peso e o estômago subiu à garganta, sufocando até mesmo a possibilidade de soltar o grito reflexo de desespero.

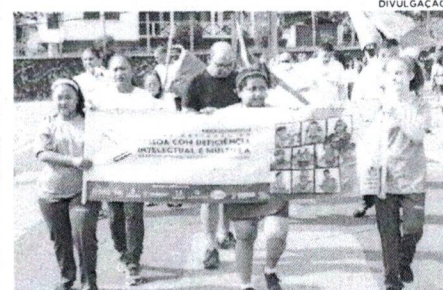
Toda a história de nossas vidas passou diante de nossos olhos, passou como quem olha cenas de um filme sendo transmitido em diversos cortes exibidos em telas afiadas em janelas de um trem que veloz se foi. Todo elevador tem o seu poço e todos ali foram lançados ao fundo... chegamos ao fundo do poço! Pesadelo, delírio, catarse ou premonição, ainda hoje não sei... apenas mordaço, apenas silêncio e um grito sufocado pela gravidade... e pela gravidade do nosso tempo.

GUSTAVO MACHADO (14.08.2024).

Apae de São Luís celebra Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 21 a 28 de agosto

A Apae de São Luís se prepara para celebrar a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024, que ocorrerá entre os dias 21 e 28 de agosto. Este ano, o tema "Nossa história: quem somos e o que fazemos" convida à reflexão sobre a trajetória de 70 anos do movimento Apaeano no Brasil e o impacto positivo do seu trabalho na sociedade.

A abertura oficial da Semana está marcada para o dia 21 de agosto, às 15h, na praça de alimentação do segundo piso do São Luís Shopping. Nesta ocasião, os alunos do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) Eney Santana e os assistidos da instituição apresentarão diversas performances culturais, demonstrando ao público o talento e a dedicação que permeiam as atividades da Apae de São Luís. Na oportunidade o Centro Universitário Santa Terezinha (Cest) ofertará atendimento de saúde no Espaço Cliente localizado no primeiro piso do shopping. Este tema é um convite para revisarmos as conquistas e desafios que moldaram a trajetória do movimento Apaeano ao longo dos anos. Desde sua fundação, a instituição tem sido uma força motriz na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, atuando



incansavelmente para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos seus direitos fundamentais.

A Semana Nacional é mais do que uma celebração; é um momento de reafirmarmos nosso compromisso com a equidade e a inclusão. F é esse ano contada com o patrocínio de empresas sensíveis a essa causa, como o Grupo Potiguar, São Luís Shopping, Vitória Transportes, Jungers Consultoria, Audsom Centro Auditivo, Compasso Mídia Exterior, Use Fardas e Centro Auditivo Brasil. Fundada em 1971, a Apae de São Luís surgiu com o objetivo de oferecer suporte, educação e inclusão social às pessoas com deficiência intelectual e múltipla na capital maranhense.

DIVULGAÇÃO

A Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla 2024 é o momento ideal tanto para apresentar essa rica e notória história quanto para reconhecermos os desafios que ainda persistem. É uma oportunidade de reafirmar nosso compromisso com a plena inclusão das pessoas com deficiência, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida, bem-estar e mais oportunidades, assegurando, assim, o respeito a dignidade da pessoa humana. "Nossa luta ao longo dos anos tem sido por igualdade, mas, hoje, nosso foco é a equidade. Embora essas duas palavras sejam frequentemente confundidas, seus significados são distintos. A igualdade trata todos da mesma forma, sem distinção, enquanto a equidade reconhece que as pessoas têm diferentes necessidades e nem sempre partem do mesmo ponto de partida", ressaltou Arionides da Silva e Silva.

Toda a programação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2024 poderá ser acompanhada pelas redes sociais da Apae de São Luís. Siga @apaedesaluís para não perder nenhum detalhe. Seja um agente de transformação e ajude a construir um futuro onde a dignidade e o respeito sejam garantidos para todos.

Contrato nº 297/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 2243 - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1072/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Data de assinatura:** 07/08/2024 **Vigência:** de 07/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000135/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000056/2024](#)

Objeto:

ILICITANET) - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das secretárias requisitantes do Município de Barra do Corda/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 79.308,45

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 49.686.236/0001-12 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 297-2024	20/08/2024	Contrato	

Exibir 1 de 1 itens

Página

< Voltar

